

**TERMO DE APURAÇÃO DE RESULTADO DA
CONSULTA FORMAL AOS COTISTAS DO
FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO EDIFÍCIO OURINVEST – FII
CNPJ Nº 06.175.262/0001-73**

OLIVEIRA TRUST DTVM S.A., sociedade devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM para o exercício profissional de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório n.º 6.696, de 21 de fevereiro de 2002, na qualidade de administradora (“Administradora”) do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO EDIFÍCIO OURINVEST**, inscrito no CNPJ nº 06.175.262/0001-73 (“Fundo”), por meio deste instrumento, apura os votos proferidos pelos titulares de cotas do Fundo (“Cotistas”), no âmbito de Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”), realizada por meio de consulta formal.

QUÓRUM: Respostas dos Cotistas representando 38,24% das cotas em circulação.

OBJETO DA CONSULTA FORMAL: a Administradora do Fundo realizou o procedimento de consulta formal em 11 de fevereiro de 2025, a pedido de cotista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do total de cotas emitidas, a fim de deliberar sobre as seguintes matérias:

- (i) Deliberar sobre a Proposta da Contratação da **TELLUS INVESTIMENTOS E CONSULTORIA LTDA.**, empresa com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.179, 10º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ sob o nº 25.287.778/0001-54, como gestora da carteira do Fundo (“Tellus”), cuja remuneração será de um valor fixo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por mês (“Taxa de Gestão”) e taxa de performance de 10% (dez por cento) sobre o que exceder o IPCA + 6,00% (seis por cento) com base no patrimônio líquido do Fundo. Ainda, e em caráter de exceção, os 3 (três) primeiros meses de gestão do Fundo pela Tellus será contemplado por um desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Taxa de Gestão, sendo certo que a partir do 4º (quarto) mês de atuação da Tellus, a Taxa de Gestão passará a ser seu valor integral;
- (ii) Deliberar pelo pagamento, pelo Fundo, dos custos incorridos com a convocação e realização da AGE, nos termos do Art. 69, parágrafo único, da Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada (“ICVM nº 555”); e
- (iii) Autorizar a Administradora a adotar todas as medidas necessárias para a implementação dos itens (i) e (ii), caso aprovados, incluindo, mas não se limitando, à assinatura do Contrato de Gestão, envio de notificações e avisos, bem como à formalização de quaisquer outros instrumentos necessários. Adicionalmente, caso o item (i) seja aprovado, autorizar a Administradora a promover a alteração do Regulamento do Fundo para incluir a previsão de contratação da Tellus.

RESULTADO DA CONSULTA FORMAL: após análise das respostas dos Cotistas do Fundo à Consulta Formal, foi apurado que:

Com relação ao item (i) acima, (a) cotistas representando 28,27% das cotas em circulação aprovaram, sem quaisquer ressalvas ou restrições, e (b) cotistas representando 9,97% das cotas em circulação votaram contra a deliberação. Sendo assim, restaram aprovadas a contratação da Tellus como gestora da carteira do Fundo e a Taxa de Gestão acima definida.

A Administradora consigna neste ato que a Tellus iniciará a prestação de serviço de gestão da carteira do Fundo na abertura do dia 10 de março de 2025.

Com relação ao item (ii) acima, (a) Cotistas representando 28,40% das cotas em circulação aprovaram, sem quaisquer ressalvas ou restrições, e (b) Cotistas representando 9,84% das cotas em circulação votaram contra

a deliberação. Sendo assim, restou **aprovado** o pagamento, pelo Fundo, dos custos incorridos com a convocação e realização da AGE, nos termos do Art. 69, parágrafo único, da ICVM nº 555.

Com relação ao item **(iii)** acima, (a) Cotistas representando 27,64% das cotas em circulação aprovaram, sem quaisquer ressalvas ou restrições, (b) Cotistas representando 1,48% das cotas em circulação votaram no sentido de se abster da votação, e (c) Cotistas representando 9,12% das cotas em circulação votaram contra a deliberação. Sendo assim, restou **aprovada** a autorização para a Administradora a adotar todas as medidas necessárias para a implementação dos itens **(i)** e **(ii)**, incluindo, mas não se limitando, à assinatura do Contrato de Gestão, envio de notificações e avisos, bem como à formalização de quaisquer outros instrumentos necessários. Adicionalmente, dado que restou aprovado o item **(i)**, autorizam a Administradora a promover a alteração do Regulamento do Fundo para incluir a previsão de contratação da Tellus, o qual será divulgador aos Cotistas do Fundo e ao mercado no dia 10 de março de 2025, quando do início da prestação de serviço da nova gestora.

A Administradora registra que as manifestações de voto relativas à referida Consulta Formal estão arquivadas em sua sede.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a apuração da Consulta Formal, da qual foi lavrado o presente Termo de Apuração, em 01 (uma) via, que depois de lido, aprovado e achado conforme, vai devidamente assinado.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2025.

OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.
Administradora